



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026017910

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO : Solicita aquisição de 02 projetor multimídia a partir de 3500 lumens para atender as novas UBS do município de Mineiros-go

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras*

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

tem	Objeto	Especificação	Qdt
1	PROJETOR MULTIMÍDIA LCD 1920 X 1080 SEM USO DO PC		2





**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

		Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD Modo de projeção: Frontal / Traseira / Teto Painel LCD: 0,55-polegadas Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 pixels (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 lumens1 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA- (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 12.000 horas (E Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 300" (0,89 m Correção de Keystone: Vertical + 30 graus / Horizontal + 30 Plug 'n Play USB: Compatível com computadores PC e Mac Razão de contraste: Até 16.000:1 Processamento de cor: 10 bits Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Alto-falante: Monoaural: 5W x 1 Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,8 m - 2,17 Conectividade do projetor HDMI: x 1 Saída do computador: x 1 D-sub15 pin USB tipo A (para módulo wireless): x 1 USB tipo B (para atualização firmware): x 1 RJ45: x 1 Entrada de áudio: RCA Branco x 1, Vermelho x 1 RCA Video In: Amarelo x 1 Garantia:3 anos de garantia do fabricante	
--	--	--	--

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de projetores multimídia com tecnologia LCD para as novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de educação em saúde, qualificação das equipes e melhoria na comunicação com a comunidade atendida.

Os projetores multimídia constituem ferramentas essenciais para a realização de atividades educativas, como palestras, campanhas de prevenção, treinamentos de profissionais e reuniões com usuários do sistema de saúde. Por meio da exibição de conteúdos audiovisuais, é possível transmitir informações de forma mais clara, dinâmica e acessível, favorecendo a compreensão dos temas abordados, especialmente em ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças. Além disso, os equipamentos contribuirão para a capacitação contínua das equipes multiprofissionais das UBS, permitindo a realização de treinamentos, cursos e atualizações técnicas no próprio ambiente de trabalho, reduzindo custos com deslocamentos e ampliando o acesso à educação permanente em saúde. A tecnologia LCD foi escolhida por oferecer boa

Secretário Municipal de Saúde

qualidade de imagem, fidelidade de cores e custo-benefício adequado para ambientes institucionais, atendendo de forma eficiente às demandas das unidades.

Dessa forma, a aquisição dos projetores multimídia é fundamental para garantir maior eficiência nas atividades educativas, administrativas e assistenciais das UBS, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à promoção da saúde, integralidade do cuidado e educação permanente dos profissionais.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos

4.3.1 Prazo 30 dias

Oitava avenida nº71 qd 18 lt 13 centro CEP 75830016

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornece os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Secretário Municipal de Saúde

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 10 1001 10 301 0059 9072 - SUS TENTABILIDADE NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE -20261982 449052 (181) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10– DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 26 de março de 2026.

ARIOVALDO GARCIA DA SILVA
CPF 017.078.991-85
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA